



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em razão da necessidade e excepcional interesse público, servidores a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>	<b>Insalubridade</b>
05	Operário (44 horas)	1.269,28	10%

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

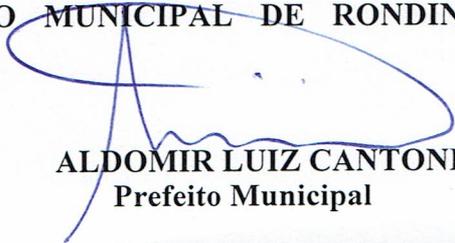
**Art. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para contratação temporária de 05 (cinco) operário para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

Justifica-se a presente contratação em face da necessidade de serviços, principalmente para desenvolver atividades de limpeza na área urbana do município.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**